



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 45, DE 18 DE JULHO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), EM FAVOR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, III, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares e especiais são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando que a Lei n.º 2.315, de 18 de julho de 2019, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e especial;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.315, de 18 de julho de 2019, em favor do Poder Executivo - Unidades Orçamentárias: Departamento de Finanças e Assistência Social, crédito adicional suplementar e especial no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender às seguintes programações:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/FONTE	VALOR R\$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
02.01.07	3.2.90.21-01	30.000,00	0412201120007	2019
02.08.01	3.3.90.48-01	10.000,00	0824400862054	2019
02.08.02	3.3.50.43-01	210.000,00	0824400862127	2019
Total		250.000,00		

§ 1º. O crédito adicional suplementar referido no caput, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) é necessário para pagamentos de Parcelamentos junto ao INSS e Elektro;

§ 2º. O crédito adicional especial referido no caput, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) é necessário para abertura de ficha da despesa para pagamento de auxílios assistenciais a pessoas físicas;

§ 3º. O crédito adicional suplementar referido no caput no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) é necessário para pagamento de subvenções as entidades ligadas a Assistência Social referente ao chamamento vigente.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



I – R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), resultantes de anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação;

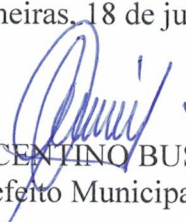
CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/FONTE	VALOR R\$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
02.08.01	3.1.90.04-01	120.000,00	0824400862054	2019
02.09.01	3.3.90.39-01	130.000,00	1545201092141	2019
Total		250.000,00		

Art. 3º. Os Anexos da Lei nº 2.227, de 10 de outubro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021) e da Lei nº 2.270, de 19 de junho de 2018 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2019), relativos às unidades orçamentárias mencionadas nos arts. 1º e 2º, serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura dos créditos adicionais de que tratam esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto AUDESP.

Art. 4º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 18 de julho de 2019.


JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Jornal Gazeta Palmeirense em 19/07/2019.


Célia Maria Belezi Flória
Chefe de Gabinete